UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAÍBA

PRÓ-REITORIA DE GESTÃO DE PESSOAS

COORDENAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO DE PESSOAS

DIVISÃO DE EDUCAÇÃO E CAPACITAÇÃO PROFISSIONAL

EDITAL PROGEP Nº 46/2020

A Universidade Federal da Paraíba (UFPB), por meio da Pró-reitora de Gestão de Pessoas (PROGEP), torna pública a abertura de PROCESSO SELETIVO PARA CONCESSÃO DE AFASTAMENTOS PARA PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO STRICTO SENSU E ESTÁGIO PÓS-DOUTORAL AOS SERVIDORES TÉCNICO-ADMINISTRATIVOS no exercício de 2021, com base no Decreto nº 9.991, de 28 de agosto de 2019 e a Instrução Normativa nº 201, de 11 de setembro de 2019.

1 DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 1.1 O objetivo deste Edital é selecionar e classificar servidores técnico- administrativos interessados em se afastar integralmente das atividades da UFPB para realização de cursos de mestrado, doutorado ou pós-doutorado no ano de 2021.
- 1.2 O afastamento para pós-graduação stricto sensu e estágio de pós-doutorado dos servidores deverá estar previsto no Plano de Desenvolvimento de Pessoas (PDP) da UFPB e deverá estar alinhado à área de atribuição do cargo efetivo, cargo em comissão ou função de confiança do servidor, ou ainda à área de competências da sua unidade de exercício ou Instituição.
- 1.3 Somente poderão ser deferidas solicitações de afastamento no país para cursar programas de pós-graduação stricto sensu aprovados pela Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (CAPES).
- 1.4 O afastamento será concedido para a participação em programas de pós-graduação stricto sensu no exterior mediante qualidade atestada por meio de classificações ou acreditações internacionais, cabendo ao servidor, após o encerramento do programa, encaminhar à PROGEP o diploma devidamente reconhecido por meio da Plataforma Carolina Bori do Ministério da Educação.
- 1.5 Estarão aptos a requerer o afastamento todos os servidores técnico administrativos da UFPB que participem e satisfaçam as condições estabelecidas neste Edital e que não possuam qualquer impedimento de natureza legal.
- 1.6 Os afastamentos para participar de ações de desenvolvimento observarão os seguintes prazos:
- 1.6.1 Mestrado: até vinte e quatro meses;
- 1.6.2 Doutorado: até quarenta e oito meses; e
- 1.6.3 Pós-doutorado: até doze meses.
- 1.7 Os afastamentos dos servidores técnico-administrativos estão condicionados à possibilidade de seus pares assumirem as atividades durante o período de afastamento garantindo a continuidade das ações da unidade.

- 1.8 É de exclusiva responsabilidade dos requerentes o preenchimento do formulário de inscrição e a juntada dos documentos exigidos, nos prazos estabelecidos por este Edital, bem como o acompanhamento de todos os avisos e publicações relativas que estarão disponíveis no site da PROGEP e a verificação regular de e-mails.
- 1.9 Compete à PROGEP coordenar todos os atos necessários à execução do Edital bem como a apreciação dos recursos referentes a não homologação de inscrição que sejam, eventualmente, interpostos.
- 1.10 A PROGEP poderá, sempre que necessário à execução dos procedimentos deste Edital, promover adequações no cronograma constante no Anexo I, bem como expedir orientações complementares.
- 1.11 A aprovação do servidor no processo seletivo é um dos requisitos necessários à concessão de afastamento, mas não garante o afastamento automático, sendo necessária, posteriormente, a abertura de processo para análise dos demais requisitos para a concessão.

2 DOS REQUISITOS

- 2.1 No caso de afastamento para cursar programa de pós-graduação stricto sensu, conforme disposto na Lei 8112/90 Art. 96-A § 2.°, o servidor técnico-administrativo deverá:
- 2.1.1 Ser titular de cargo efetivo na UFPB há no mínimo 03 (três) anos quando for solicitado afastamento para cursar mestrado; e
- 2.1.2 Ser titular de cargo efetivo na UFPB há no mínimo 04 (quatro) anos, quando for solicitado afastamento para cursar doutorado ou pós-doutorado.
- 2.2 Para se afastar para mestrado e doutorado o servidor técnico- administrativo não poderá ter usufruído de licença para capacitação, para interesse particular, afastamento para mestrado, doutorado, pós-doutorado nos 2 (dois) anos anteriores (considerando o início do afastamento) ou ter férias concomitantes.
- 2.3 Para se afastar para pós-doutorado, o servidor técnico-administrativo não poderá ter usufruído de licença para tratar de assuntos particulares ou de afastamentos para mestrado, doutorado ou pós-doutorado nos 4 (quatro) anos anteriores (considerando o início do afastamento) à data da solicitação de afastamento.
- 2.4 O candidato que não atender aos requisitos estabelecidos neste edital estará automaticamente eliminado.

3 DAS INSCRIÇÕES E SUBMISSÃO DA PROPOSTA

- 3.1 O período de inscrições respeitará o prazo estabelecido no Cronograma (Anexo I).
- 3.2 O candidato deverá enviar um e-mail à Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas para o endereço selecao.afastamento@progep.ufpb.br com o assunto "Processo Seletivo Afastamento stricto sensu e pós-doutorado", anexando os seguintes documentos digitalizados:
- 3.2.1 Formulário de inscrição (Anexo II);
- 3.2.2 Último Contracheque;
- 3.2.3 Quadro de Critérios e Pontuação (Anexo III) devidamente preenchido;
- 3.2.4 Documentos comprobatórios das pontuações informadas no Quadro de Critérios e Pontuação;

- 3.3 Os documentos indicados nos itens 3.2.1, 3.2.2, 3.2.3 e 3.2.4, ordenados nesta sequência, deverão ser unificados em um único arquivo em PDF e enviados em um único email.
- 3.4 Os documentos comprobatórios mencionados no item 3.2.4 deverão ser ordenados de acordo com a sequência do Quadro de Critérios e pontuação (Anexo III).
- 3.5 A PROGEP, no prazo de até 2 (dois) dias úteis, confirmará recebimento dos emails enviados.
- 3.6 A UFPB não se responsabilizará por inscrição não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como por outros fatores que impossibilitem a transferência de dados.
- 3.7 Será permitida apenas uma inscrição por servidor.
- 3.8 É de responsabilidade exclusiva do candidato, sob as penalidades da lei, a veracidade das informações fornecidas na inscrição, dispondo a UFPB do direito de excluir do Processo Seletivo aquele que preencher com dados incorretos ou incompletos, bem como se constatado, a qualquer tempo, que os mesmos são inverídicos.
- 3.9 Não será aceito pedido de inscrição por meio diverso do previsto neste edital.

4 DA CLASSIFICAÇÃO

- 4.1 A classificação será divulgada com base na pontuação obtida por meio dos critérios constantes no Quadro de Critérios e Pontuação (Anexo III).
- 4.2 Não serão pontuados itens não comprovados.
- 4.3 Os candidatos serão classificados pela nota final obtida na Planilha de Pontuação, em ordem decrescente.
- 4.4 São critérios de desempate, na seguinte ordem:
- 4.4.1 Maior nota na última Avaliação de Desempenho;
- 4.4.2 Maior idade.
- 4.5 O número de vagas deste edital corresponde a **150 vagas** para servidores técnico- administrativos.
- 4.6 As vagas não preenchidas, disponibilizadas por este edital, serão novamente ofertadas em novo edital publicado anualmente.
- 4.7 Surgindo novas vagas, estas deverão ser disponibilizadas em novo edital publicado anualmente, não podendo ser aproveitadas pelos candidatos selecionados fora do número de vagas de edital vigente.
- 4.8 Havendo desistência formal de candidato aprovado no processo seletivo, a vaga será destinada aos classificados na lista de espera, respeitando-se a classificação.
- 4.9 Caso o servidor aprovado no processo seletivo tenha seu pedido de afastamento indeferido, a vaga será destinada aos classificados na lista de espera, respeitando-se a ordem de classificação.

5 DA COMISSÃO DE SELEÇÃO

- 5.1 A comissão do processo seletivo para concessão de Afastamentos para programa de pós-graduação stricto sensu e estágio pós-doutoral aos servidores técnico- administrativos será composta pelos servidores técnico-administrativos lotados na Divisão de Educação e Capacitação Profissional.
- 5.2 Caberá à Comissão avaliadora:
- 5.2.1 Receber a inscrição via correio eletrônico e conferir os documentos apresentados pelo servidor;
- 5.2.2 Receber via correio eletrônico quaisquer requerimentos referentes ao presente edital, bem como os recursos eventualmente existentes;
- 5.2.3 Avaliar a documentação;
- 5.2.4 Analisar os recursos;
- 5.2.5 Divulgar os resultados deste Edital.

6 DOS RESULTADOS E RECURSOS

- 6.1 Será eliminado o candidato que apresentar documentação incompleta ou que não preencha os requisitos dispostos no presente edital.
- 6.2 Os resultados serão publicados no prazo previsto no Cronograma do Edital (Anexo I).
- 6.3 Os recursos deverão ser encaminhados à Comissão de Seleção por meio do e-mail: selecao.afastamento@progep.ufpb.br até às 23h59min do último dia do prazo previsto no Cronograma.
- 6.4 Durante o período de recurso, não serão aceitos documentos complementares.
- 6.5 Não serão apreciados os recursos intempestivos, sem fundamentação, sem identificação ou que não guardem relação com o objeto deste Processo Seletivo.
- 6.6 Não serão avaliados pedidos de revisão de recurso, recurso de recurso e/ou recurso do resultado final.

7 DISPOSIÇÕES FINAIS

- 7.1 A participação da seleção está condicionada ao conhecimento e aceitação, pelo candidato, de todas as suas disposições, bem como do disposto na Instrução Normativa nº 201, de 11 de setembro de 2019, do Decreto nº 9.991, de 28 de agosto de 2019 e Nota Técnica SEI nº 7058/2019/ME.
- 7.1.1 Não estar sob sanção administrativa decorrente de decisão apresentada em processo administrativo disciplinar, que o impeça, por este motivo, do registro do afastamento nos sistemas pertinentes;
- 7.2 O edital terá validade para os afastamentos com início previsto no ano de 2021.
- 7.3 Todas as informações relativas ao presente edital estarão disponibilizadas na página da PROGEP http://www.progep.ufpb.br.
- 7.4 Uma vez classificado no processo seletivo o servidor deverá iniciar a instrução do processo para afastamento integral para programa de pós-graduação stricto sensu, conforme informações constantes na página da PROGEP.
- 7.5 Será imediatamente indeferida as solicitações de afastamentos de servidores que estiverem sob sanção administrativa decorrente de decisão apresentada em processo administrativo disciplinar, que o impeça, por este motivo, do registro do afastamento nos sistemas pertinentes;

7.5 O servidor somente poderá se afastar das atividades, após a publicação do ato que autoriza o afastamento, sob pena de incorrer em abandono de cargo. Não haverá expedição de portarias com efeito retroativo a pedido do servidor.

7.6 Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Seleção deste Edital.

Francisco Ramalho de Albuquerque Pró-Reitor de Gestão de Pessoas

ANEXO I – CRONOGRAMA

ETAPA	DATA	LOCAL DE CONSULTA
Publicação do Edital	25/09/20	www.progep.ufpb.br
Inscrições	26/10 a 30/10/2020	selecao.afastamento@progep.ufpb.br
Divulgação do Resultado Parcial	06/11/20	www.progep.ufpb.br
Período de Recursos	09 a 11/11/2020	selecao.afastamento@progep.ufpb.br
Resultado final	16/11/2020	www.progep.ufpb.br

ANEXO II – FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO

Formulário de Inscrição Processo Seletivo para afastamentos para mestrado, doutorado e pós-doutorado EDITAL PROGEP Nº 46, DE 25 DE SETEMBRO DE 2021 **IDENTIFICAÇÃO** NOME: CARGO: E-MAIL: MATRÍCULA SIAPE: DATA DE INGRESSO: LOTAÇÃO: CPF: RAMAL: CELULAR: AFASTAMENTO PRETENDIDO: () Mestrado; () Doutorado; () Pós-Doutorado PERÍODO PRETENDIDO¹: DE: / Α / INSTITUIÇÃO PROMOTORA: PAÍS: ESTADO: CIDADE: Justifique no campo destinado abaixo a relação do estudo e do projeto de pesquisa a ser desenvolvido durante o afastamento com a área de atribuição de seu cargo efetivo, cargo em comissão, de sua função de confiança ou com a área de competências da sua unidade de exercício. DATA: <u>/</u> / ASSINATURA DO REQUERENTE ASSINATURA DA CHEFIA IMEDIATA

ANEXO III – QUADRO DE CRITÉRIOS E PONTUAÇÃO

CRITÉRIO	PONTUAÇÃO	PONTOS OBTIDOS
Tempo de serviço na UFPB	1 ponto por ano (frações superiores a 6 meses equivalem a 1 ano) (pontuação máxima = 20 pontos)	
Ter participado como instrutor de cursos internos de capacitação.	10 pontos	
Aprovação com nota igual ou superior a 80 pontos na avaliação de desempenho	10 pontos	
Não ter usufruído de Afastamento para Mestrado, Doutorado ou Pós-Doutorado	30 pontos	
Aprovação em programa de Pós-Graduação stricto sensu ou pós-doutorado para o qual está concorrendo para afastamento.	30 pontos	
TOTAL	100 pontos	

As informações comprobatórias dos quatro primeiros critérios estão disponíveis no SIGRH.